

**TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 0441/2022-SMS.**

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0441/2022-SMS, QUE TEM POR OBJETO O ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A EMPRESA IVAN DE AZEVEDO PONTE - ME, NA FORMA QUE INDICA.**

O **MUNICIPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à R. Anahid Andrade, Sobral, Ceará, nº 373, CEP: 62011-000, neste ato representada por sua Secretária da Saúde a **Sra. LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 5059894948 SSP RS e CPF nº 717.947.000-72, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará, doravante denominado **CONTRATANTE** e empresa **IVAN DE AZEVEDO PONTE - ME**, com sede na Rua Cel. Diogo Gomes, nº 1074, Bairro: centro, CEP 62.010-150, inscrita no CNPJ sob o nº 02.069.397/0001-01 MATRIZ, tel (11) 3631-7730, E-mail ivanponte@ig.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal o Sr. **IVAN DE AZEVEDO PONTE**, comerciante, portador do RG nº 413.169-82 SSP-CE e do CPF nº 206.972.442-53, residente e domiciliado na Rua Gerardo Rangel, nº 400, Bairro Derby Clube, CEP 62.041-380, Sobral-CE, têm entre si justa e acordada a celebração do **PRIMEIRO** aditivo ao **Contrato nº 0441/2022-SMS**, originário do **Processo nº P191296/2022**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo de aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do **Contrato nº 0441/2022-SMS**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 22028 - SMS**, conforme processo nº **P281582/2023**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do **Contrato nº 0441/2022-SMS**, por mais **60 (sessenta)** dias, compreendendo o período de dia **10/11/2023 até 08/01/2024**.

**CLAUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, §1º, inciso II, da lei federal 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO**

As despesas necessárias para a execução do presente contrato correrão por conta da classificação funcional programática e da categoria econômica sob o nº: **0701.10.301.0073.2568.33903000.1706000000**.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e mantidas as condições no instrumento original.

  
**Ratael Gondim Vilarouca**  
Coordenador Jurídico - SMS  
048/SE 37 227


E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente TERMO DE ADITIVO, lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Sobral – CE, 09 de Novembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS**  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**IVAN DE AZEVEDO PONTE**  
CPF nº 206.972.442-53  
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1.   
CPF.: 059.28.373-06.

2.   
CPF.: 98098052048

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

  
**Gonçalo Vilarouca**  
Coordenador Jurídico - SMS  
MATRÍCULA 37.227

GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE, especialmente designado para este fim, na pessoa da Sra. Edilene Mesquita da Silva, Auxiliar de Serviços Gerais, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL. DATA DA ASSINATURA: 14 de Novembro de 2023. DOS SIGNATÁRIOS: Raimundo Iran Félix da Silva - Contratante e Jonadaby de Castro Alves - Contratado.

### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 0441/2022-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua secretária Municipal da saúde a Sra. Letícia Reichel dos Santos. CONTRATADA: empresa IVAN DE AZEVEDO PONTE - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.069.397/0001-01 MATRIZ. OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato nº 0441/2022-SMS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 22028 - SMS, conforme processo nº P281582/2023. DO PRAZO E VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato nº 0441/2022-SMS, por mais 60 (sessenta) dias, compreendendo o período de dia 10/11/2023 até 08/01/2023. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, §1º, inciso II, da lei federal 8.666/93. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DO CONTRATANTE: Letícia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Claudia Luciana de Sousa Alves. DATA ASSINATURA: 09 de novembro de 2023. Rafael Gondim Vilarouca-COORDENADOR JURÍDICO DASMS.

### SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL.** NOTIFICANTE: SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA. NOTIFICADA: CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA-EPP (CNPJ 11.962.967/0001-70), com sede na Avenida Padre Antônio Tomas, nº 2420, sala 105, Ed. Diplomata, Aldeota, Município de Fortaleza, Estado do Ceará, representado pelo Sr(a). Leda Siqueira Bessa Façanha, Brasileiro(a), inscrito(a) no RG sob o nº 14\*\*\*\*45 SSP-CE, CPF nº 203.\*\*\*-04, residente e domiciliado(a) no Rua Bento Albuquerque, nº 360, apto 1502, Bairro Cocó, Fortaleza-CE. LICITAÇÃO/CONTRATO: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021 - SEINFRA - Contrato Administrativo nº 50/2021 - SEINFRA. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO - ETE DO SISTEMA DE REDE COLETORA DE ÁGUAS SERVIDAS, NO DISTRITO DE RAFAEL ARRUDA, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA, através de seu Secretário Municipal, o Sr. David Machado Bastos, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Sobral/CE, no uso de suas atribuições legais, com esteio no inteiro teor do Contrato Administrativo em epígrafe, CONSIDERANDO A CONSTATAÇÃO DE PROBLEMAS NA EXECUÇÃO DE ALGUNS SERVIÇOS, SEGUE RELATORIO FOTOGRÁFICO EM ANEXO. SOLICITAMOS A REPARAÇÃO DOS PROBLEMAS ENCONTRADOS SOB PENA DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES. Portanto, vem, perante V. Sas., NOTIFICÁ-LOS EXTRAJUDICIALMENTE para que, no prazo impostergável de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta ou da respectiva publicação no Diário Oficial do Município - DOM, seja realizada a correção dos problemas, sob pena de formalização de processo de aplicação de eventual descumprimento das regras do Contrato em tela, com a respectiva aplicação das sanções legais e contratuais que se fizerem cabíveis. Repise-se que o não atendimento tempestivo das exigências aqui entabuladas poderá acarretar a imediata tomada, por parte da Notificante/SEINFRA, de todas as providências que se fizerem possíveis e cabíveis, privilegiando, sempre, o respeito ao patrimônio e interesse público. Sobral, 07 de novembro de 2023. David Machado Bastos - Secretário Municipal da Infraestrutura.

### SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 09/2023 - SEUMA.** A SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE, representada por sua Secretária, a Sra. Marília Gouveia Ferreira Lima, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o art. 7º, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO o dever legal de proprietários e inquilinos de manter limpos e conservados quintais, pátios, prédios e terrenos estabelecido pelos arts. 193 e 195 da Lei Complementar Municipal nº 007/2000, que instituiu o Código de Obras e Posturas do Município de Sobral; CONSIDERANDO que a limpeza do(s) terreno(s) e residência(s) é obrigação legal e se reverte de suma importância face às problemáticas das arboviroses (dengue, zika e chikungunha) que podem ter seus vetores oriundos de criadouros que podem ocorrer dentro dos terrenos e quintais onde possam haver: vegetação alta, com

presença de lixo e possíveis pontos de acúmulo de água estagnada. Se não for feita a limpeza, poderá acarretar o aumento dos focos de Dengue, Zika e Chikungunha, bem como outras doenças; CONSIDERANDO que os cidadãos e empresas identificados no cadastro imobiliário do Município como responsáveis pelos imóveis listados no anexo único não foram localizados nos endereços de domicílio cadastrados, encontrando-se em local incerto e não sabido, restando inviabilizada a notificação pessoal, e que o art. 76, §3º da Lei nº 1.789/2018, bem como o art. 4º do Decreto nº 2.711/2021 autorizam a notificação por publicação no Diário Oficial do Município quando não for encontrado o infrator ou estiver ele em local incerto e não sabido; CONSIDERANDO o Decreto nº 2.711, de 30 de julho de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelos órgãos e entidades que compõem o poder executivo do município de Sobral no que concerne a limpeza de terrenos e imóveis privados em virtude de risco a saúde pública, e que prevê em seu art. 2º que a identificação de terrenos baldios, edificados ou não, que estejam em situação de acúmulo de lixo, resíduos ou sem limpeza, podendo, portanto, gerar potencial dano à saúde pública, sujeitará os seus proprietários à aplicação de multa sancionatória, de 30 (trinta) a 500 (quinhentos) UFIRCE's, considerando a área do imóvel para fins do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU); CONSIDERANDO o Edital de Notificação nº 08/2023 - SEUMA, publicado no Diário Oficial do Município de Sobral nº 1664, de 22 de setembro de 2023, no qual a Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente notificou por meio de edital as pessoas relacionadas em anexo, identificadas como responsáveis pelos imóveis autuados, para que realizassem, em caráter contínuo e de urgência, a limpeza dos imóveis sob sua responsabilidade, avaliados pela equipe de fiscalização como em desacordo com as normas municipais de limpeza e conservação, informando que, no prazo de 05 dias após a publicação do edital, seria procedida nova fiscalização aos imóveis. CONSIDERANDO que o citado Edital de Notificação informou ainda que a notificação publicada teria força de Auto de Infração, que os notificados teriam prazo de 05 dias, contados a partir da publicação do edital, para apresentar defesa administrativa ou justificativa, e que o não atendimento das exigências supracitadas implicaria na aplicação de multa, sem prejuízo das demais sanções administrativas e judiciais cabíveis. CONSIDERANDO AINDA que, findo o prazo concedido, a Fiscalização da SEUMA procedeu à nova vistoria e verificou que as pessoas listadas no anexo único abaixo não atenderam a notificação, tampouco apresentaram defesa administrativa/justificativa. RESOLVE notificar por meio do presente Edital, a fim de dar maior publicidade ao ato, as pessoas relacionadas em anexo, identificadas como responsáveis pelos imóveis autuados também relacionados em anexo, que não foram localizadas nos endereços de domicílio cadastrados, encontrando-se em local incerto e não sabido, para que tomem ciência da aplicação da multa sancionatória prevista no art. 2º, do Decreto nº 2.711, de 30 de julho de 2021, pelo descumprimento da determinação veiculada pelo Edital de Notificação nº 08/2023 - SEUMA, publicado no Diário Oficial do Município de Sobral nº 1664, de 22 de setembro de 2023, e pela inobservância do dever de conservação e manutenção da limpeza de imóveis, cujos valores e números de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) referentes a cada um dos notificados seguem listados. Informa ainda que a multa sancionatória deverá ser recolhida até o dia 30 (trinta) de novembro de 2023, e que o não recolhimento dos valores devidos no prazo estipulado sujeitará o débito à inscrição na Dívida Ativa do Município, no prazo de 60 (sessenta) dias da data do referido vencimento, nos termos do art. 5º do Decreto nº 2.711, de 30 de julho de 2021. Sobral/CE, 13 de novembro de 2023. MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA - SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE.

ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 09/2023-SEUMA							
Nº NOTIFICAÇÃO	NOME	CPF/CNPJ	RCI	ENDEREÇO DO IMÓVEL	Nº DO IMÓVEL	DAM	VALOR
1	774T MARIA VANIA MENDES	640*****82	70097	RUA FRANCISCO SOBRAL VIEIRA	427	228389	R\$ 274,62
2	799T FRANCISCA ITALIA AGUIAR COSTA	379*****72	44786	RUA DR. ZEQUNHIA PARENTE	91	228837	R\$ 274,62
3	798T FRANCISCO ALVES TEIXEIRA	481*****34	44812	RUA CUSTÓDIO GOMES AZEVEDO	911	228838	R\$ 1.098,46
4	800T WILLIAM ROONEY CARNEIRO DA SILVA	004*****26	36323	RUA MARIAM MONTALVERNE	1314	2288290	R\$ 274,62
5	731T FRANCISCA RUCIA CHAVES DE MELO JARIFIANE FELIP DA COSTA	456*****14	71537	RUA RUIZ PONTES	1457	2288281	R\$ 274,62
6	733T THILOFANES FELIP DA COSTA	345*****20	55606	RUA FRANCISCO GLAUBER DEB LIMA	1592	2288344	R\$ 549,23
7	734T ULYSSES ENGELS LISSE LINDO RIBEIRO	054*****00	55984	RUA DE RONALDO PONTE DIAS	1354	2288291	R\$ 274,62
8	797T TEREZINHA DE JESUS ALVES MESQUITA	051*****68	36358	RUA ARLUNDO VIEIRA DE ALMEIDA	600	2288302	R\$ 823,85
9	798T FRANCISCO DE MELO LIMA	*****	31957	RUA SÃO DIAS DE CARVALHO	58	2288301	R\$ 549,23
10	799T MARIAM DO CARMO LUCIA DE ASSIS FREITAS	283*****00	44933	RUA MARIAM CATALUNDA	1534	2288309	R\$ 274,62
11	JOSE WILLIAM ASSUNÇÃO LOSCO	000*****72	76574	VILA SÃO JOSÉ	119		
	JOSE WILLIAM ASSUNÇÃO LOSCO	000*****72	76568	VILA SÃO JOSÉ	118		
	JOSE WILLIAM ASSUNÇÃO LOSCO	000*****72	75865	VILA SÃO JOSÉ	101	2288287	R\$ 1.373,08
	JOSE WILLIAM ASSUNÇÃO LOSCO	000*****72	76566	VILA SÃO JOSÉ	107		
	JOSE WILLIAM ASSUNÇÃO LOSCO	000*****72	76567	VILA SÃO JOSÉ	113		
12	751T ALDIR MENEZES	009*****18	59914	TRV MARANHÃO	232	2288299	R\$ 823,85
	488T JULIANA FRANCISCA FEIJÓ DE MESQUITA	066*****97	52587	RUA RUCIA PARENTE	105	2288350	R\$ 1.373,08
14	JOSE REGIS PORTO CARNEIRO	387*****68	72031	RUA JOSE RIBEIRO DIAS	28		
	JOSE REGIS PORTO CARNEIRO	387*****68	72032	RUA JOSE RIBEIRO DIAS	28	2288284	R\$ 274,62
	JOSE REGIS PORTO CARNEIRO	387*****68	72033	RUA JOSE RIBEIRO DIAS	28		
15	816T JOSE ARY FERREIRA	071*****34	36275	RUA JOSE SOLON AGUIAR	271	2288305	R\$ 823,85
16	202T JOSE TANDER ROCHA GIPONI	015*****20	31949	AVN PROFESSOR SÁBIA	334	2288284	R\$ 1.373,08